

Número
011/2017-GAB/ILMD

De **01** De **01**

Entrada em vigor
20 de março de 2017

Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMD/FIOCRUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ nº. 748/2013-PR, de 16.7.2013,

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para o acompanhamento e fiscalização de atividades previstas nos Contratos de Prestação de Serviços do ILMD,

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Carlos Fabrício Marques da Silva**, Siape **1356422**, para exercer a função de Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços Prestação de serviços de impressão(outsourcing), através de registro de preços, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis (toner, cilindro e etc), exceto papel, estabelecidos no Termo de Referência, que fazem entre si a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), por intermédio do Instituto Leônidas e Maria Deane (ILMD) e a Empresa **SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A**, CNPJ. 07.432.517/0001-07 - Contrato Nº 002/2017 - Processo nº 25792.000091/2016-19. No caso de impedimento do fiscal, este será substituído pelo servidor **Carlos Henrique Soares Carvalho**, Siape **1995099**.

DA COMPETÊNCIA DO FISCAL

Compete ao Fiscal de Contrato as seguintes atribuições:

- Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidades do contratado e do contratante, valor contratado, empenhos e pagamentos, com apresentação de relatório mensal, ou tempestivamente quando solicitado, ao Vice-Diretor de Gestão do ILMD/Fiocruz;
- Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados, desde que estejam em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
- Gerir, fiscalizar, controlar e acompanhar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução, requerendo formalmente ao setor competente, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

Número
011/2017-GAB/ILMD

De
02

De
02

Entrada em vigor
20 de março de 2017

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e informar ao seu superior sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato objeto da fiscalização;
- Comunicar formalmente à Vice-Diretoria de Gestão as eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais, informando todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Solicitar aos setores competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

DO VALOR DO CONTRATO

O Contrato terá o valor total de **R\$ 71.653,10** (setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

DA VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor no dia 20 de março de 2017, vinculando-se à vigência do contrato (20/3/2017 a 20/3/2018) e às suas respectivas prorrogações.


Sérgio Luiz Bessa Luz
Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane – ILMD/FIOCRUZ

Revoga:

Altera:

Distribuição:

Geral

Data da emissão e
assinatura: **17/3/2017**